



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE TRABALHO, DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

SUBSTITUTIVO ADOTADO PELA CTASP

AO PROJETO DE LEI Nº 2.097, DE 2011

(Apensados os Projetos de Lei nºs 2.542/2011, 2.717/2015, 3.907/2015 e 10.507/2018)

Altera a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), para obrigar a Administração ao fornecimento de editais de concurso público e cadernos de provas em formato acessível

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. O art. 34 da Lei 13.146 de 6 de julho de 2015 passa a vigorar acrescido do seguinte §6º:

“Art. 34.....

.....

§6º. Na publicação de editais e na aplicação de provas de concursos públicos, realizados por órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, deverão ser adotados editais e provas em formatos acessíveis para atendimento às necessidades específicas do candidato com deficiência, conforme disposto em regulamento”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a sua publicação.

Sala da Comissão, em 29 de junho de 2021.

Deputado AFONSO MOTTA
Presidente



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Afonso Motta
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219995822400>

